



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

LEI Nº 2.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Ouro que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Ouro, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental do Meio Oeste de Santa Catarina - CISAM Meio Oeste, o qual será composto pelos municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval d'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem e Zortéa, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CISAM Meio Oeste, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Ouro autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Meio Oeste, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Ouro e o CISAM Meio Oeste, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC, 23 de novembro de 2006.


José Camilo Pastore
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bazo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda